



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 2023-PM568

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP E DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PMES E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO E
O TREINAMENTO DE MILITARES DA
RESERVA REMUNERADA, PARA O
ESTABELECIMENTO DE MÚTUA
COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, representado pelo Exmo. Sr. Secretário **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.194.237-20, RG Nº 13.994-0, com domicílio na Av. Jose Júlio De Souza 1850; BL A AP 403 Residencial Mar Mediterrâneo - Torre Ibiza; Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102- 010; e por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG nº 13.991-6 e o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, instituição dotada de autonomia administrativa, funcional e financeira nos termos da Constituição da República, inscrita no **CNPJ sob o nº 00671.5013/0001-24**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro – Vitória/ES, CEP 29.010-520, neste ato representada pelo Defensor Público Geral Sr. **VINICIUS CHAVES DE ARAUJO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1393445 SSP ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.319.157-09, com endereço funcional à Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro – Vitória/ES, CEP 29.010-520, em conformidade com os autos do processo nº. 2023-PM568 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de até 66 (sessenta e seis) militares da reserva remunerada, sendo 02 (dois) Oficiais e 64 (sessenta e quatro) Praças, para atuarem na realização de trabalhos de guarda nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão dos militares estaduais da reserva remunerada limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que o militar seja reformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

- a) Convocar e disponibilizar 66 (sessenta e seis) militares da reserva remunerada, convocados com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, e Lei Complementar Estadual nº 3.169, de janeiro de 1978 para atuar no Município de Cariacica, nos termos do presente Convênio;
- b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;
- c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENIENTE, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;
- b) Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENIENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- c) Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- d) Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENIENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, e da Lei Estadual nº 3.169, de janeiro de 1978, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;
- e) Promover a observância para a utilização, neste CONVÊNIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- f) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENIENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;
- g) Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENIENTE, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da PMES;
- h) Fornecer as munições necessárias ao desempenho das atividades previstas neste instrumento;
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio.

2.1.3 – À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;
- b) Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENIENTE, às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

à disposição do CONVENIENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;

- d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;
- e) Providenciar local apropriado para atividades de vestiário e para descanso em caso de turno noturno;
- f) Fiscalizar os serviços prestados;
- g) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES, as escalas de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENIENTE, atendidas as necessidades deste;
- h) Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;
- i) Fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, exceto munições, visando o bom funcionamento dos serviços;
- j) Comunicar ao CONCEDENTE quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;
- k) Solicitar, à PMES, a substituição de militar da reserva remunerada quando da proximidade de ser ele reformado *ex officio*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 617/2012, art. 3º, III;
- l) Informar e solicitar o modelo/tipo de fardamento a ser utilizado pelo militar;
- m) Capacitar, em conjunto com a Polícia Militar, os militares da reserva remunerada que atuarão no âmbito do CONVENIENTE, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;
- n) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- o) Não designar oficiais cedidos na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de comissão, encargo ou missão;
- p) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o militar da reserva remunerada.

Parágrafo Único – A fiscalização prevista na alínea “f” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

3.1 Será selecionado para prestar serviço ao CONVENIENTE o militar da reserva remunerada que:

- a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;
- b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;
- c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade da PMES;
- e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;
- f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;
- g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;
- h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;

- i) Não estar na PMES em razão de medida liminar;
- j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;
- k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;
- l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde da PMES;
- m) Tiver o parecer favorável do Diretor de Recursos Humanos da PMES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA

4.1 – O militar da reserva remunerada fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 – A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do CONVENIENTE, ficando este incumbido do pagamento ao militar convocado colocado à sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS

5.1 - O presente Convênio **não** envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio **não** gera despesa alguma para o CONCEDENTE no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual **não** haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE.

5.3 – Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual de **R\$ 3.377.814,06 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**, correndo as despesas à conta de atividade nº 06.101/901.03.092.0042.2357, elementos de despesa nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.19.00 – Auxílio-Fardamento, 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação e 3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte, do orçamento do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONVENENTE e a Diretoria de Recursos Humanos da PMES ficam incumbidos de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados.

7.2 – O CONVENENTE, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao CONCEDENTE e efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO.

10.1 – As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O militar da reserva remunerada cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo.

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, agosto de 2023.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CEL QOC DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

SANTO VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

Entidade Conveniente:

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro – Vitória/ES, CEP 29.010-520.

Objeto do Plano de Trabalho:

O presente convênio tem por objetivo a cessão de 66 (sessenta e seis) Policiais Militares da Reserva, sendo 64 (sessenta e quatro) Praças e 02 (dois) oficiais, objetivando:

DO OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo alicerçar a autoridade competente para a disponibilização, por meio de convênio, de oficiais e praças, ambos da reserva remunerada, para a prestação de serviços de segurança patrimonial armada nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que:

- A principal missão da atividade meio da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo é garantir a operacionalização integral de sua atividade fim, qual seja, a orientação jurídica referente as demandas judiciais e extrajudiciais da população hipossuficiente do Estado do Espírito Santo, além de preservar o bem público de forma contínua e eficiente, buscando constantemente a eficácia e a economicidade na aplicação de seus recursos;
- Os serviços de vigilância patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo eram realizados por empresa terceirizada, uma vez que a Instituição não possui em sua estrutura organizacional as funções e/ou cargos para a realização dos referidos serviços, havendo a substituição por Convênio de Cessão de policiais militares da reserva remunerada, por se entender mais vantajosa pela redução de custos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- Esses serviços são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades cotidianas na Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, uma vez que visa garantir a segurança dos membros, servidores, assistidos, prestadores de serviços terceirizados e do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, tais como atentados às instalações, furto ou roubo de equipamentos, veículos e documentos, intrusões voltadas a perturbação da ordem no ambiente de trabalho;
- O Estado do Espírito Santo dispõe de minuta padronizada de Convênio de Cessão de policiais militares da reserva remunerada, pela qual se poderia alocar mão de obra para a execução de, pelo menos, parte dos serviços, que no caso seriam os postos de vigilância patrimonial noturnos;

DO OBJETO:

O referido Convênio de Cessão tem por objeto a contratação de Oficiais e Praças, ambos da reserva remunerada, para a prestação de serviços de vigilância armada de natureza contínua, com carga horária variável de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, não ultrapassando a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais por policial, conforme previsto na Lei Complementar nº. 617/2012.

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de vigilância patrimonial serão prestados dentro das seguintes unidades da Defensoria Pública Estadual:

- **Sede Administrativa da Defensoria Pública:** Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-520.
- **Almoxarifado:** Avenida Cel. José Martins de Figueiredo, Maruípe, Vitória/ES. CEP: 29043-405.
- **Núcleo Cível de Vitória:** Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 194, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP: 29.050-410.
- **Núcleos Especializados de Vitória:** Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, 6º andar, Centro, Vitória/ES. CEP: 29010935.
- **Núcleo de Vila Velha:** Avenida Saturnino Rangel Mauro, 1479, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- **Núcleo de Cariacica:** Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Campo Grande, Caricacica/ES. CEP: 29.146-070.
- **Núcleo de Serra:** Avenida Des. Mário da Silva Nunes, 717, Ed. Jardim Limoeiro Business, Jardim Limoeiro, Serra/ES. CEP: 29.164-044.
- **Núcleo de Guarapari:** Avenida Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.214-110.
- **Núcleo de São Mateus:** Avenida João Nardoto, 09, Bairro Jaqueline, Centro, São Mateus/ES. CEP: 29.936-160.
- **Núcleo de Aracruz:** Rua da Alegria, 341, Ed. Pissinati, Centro, Aracruz/ES. CEP: 29.192-136.
- **Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim:** Rua Rodolfo Fiorio, 25, Ed. Leny Romanel, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306-540
- **Núcleo de Viana:** Rua Major Domingos Vicente, 273, Centro, Viana/ES. CEP: 29.135-000.
- **Núcleo de Colatina:** Avenida José Zoain, 935, Centro, Colatina/ES. CEP: 29.700-020.
- **Núcleo de Nova Venécia:** Avenida Belo Horizonte, 81, Filomena, Nova Venécia/ES. CEP: 29.830-000.
- **Núcleo de Linhares:** Avenida Genésio Durão, 07-08, Qd. Três Barras, Linhares/ES. CEP: 29.907-010.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Unidades da DPES		Tipo de posto			
		P1	P2	P3	P4
01	Sede Administrativa da Defensoria Pública	2	1		
02	Almoxarifado		1		
03	Núcleo Cível de Vitória		1		
04	Núcleo Criminal de Vitória			2	
	Núcleo dos Tribunais			1	
05	Núcleo de Vila Velha		1		
06	Núcleo de Cariacica		1		
07	Núcleo de Serra			2	
08	Núcleo de Guarapari		1		
09	Núcleo de São Mateus		1		
10	Núcleo de Aracruz			1	
11	Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim		1		
12	Núcleo de Viana		1		
13	Núcleo de Colatina		1		
	Núcleo de São Gabriel da Palha			1	
14	Núcleo de Nova Venécia			1	
15	Núcleo de Linhares		1		
TOTAL DE POSTOS		2	11	8	

Onde:

TIPO DE POSTO				
P1	OFICIAL SUPERVISOR			
P2	PRAÇA 24 HORAS			
P3	PRAÇA 24 HORAS			
P4	-			
GRANDE VITÓRIA				
Municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Serra				
Abrangência territorial	Qtd Postos	Tipo de posto	Qtd horas semanais	Nº de Pessoas Alocadas
Vitória	6	P1/P2/P3	40	21
Vila Velha	1	P2	40	5
Serra	1	P3	40	2
Cariacica	1	P2	40	5
Guarapari	1	P2	40	5
Viana	1	P2	40	5

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

TOTAL	43
-------	----

Abrangência territorial	Qtd Postos	Tip o de posto	Qtd horas semanais	Nº de Pessoas Alocadas
INTERIOR DO ESTADO				
São Mateus	1	P2	40	5
Aracruz	1	P3	40	1
Cachoeiro de Itapemirim	1	P2	40	5
Colatina	1	P2	40	5
Nova Venécia	1	P3	40	1
São Gabriel da Palha	1	P3	40	1
Linhares	1	P2	40	5
TOTAL				23
Total geral				66

Visando a melhor execução dos termos do presente convênio, pretende-se ativação inicial de 01 (um) posto de Oficial, para planejamento e implantação das atividades descritas neste plano de trabalho, com posterior e gradual ativação dos demais postos, conforme quadro acima.

Para a definição do quantitativo de pessoas foi calculado o número total de horas semanais, a partir da duração das jornadas de trabalho nas unidades da Defensoria Pública e, após, dividido o total apurado pelo fator 40, que corresponde ao número máximo de horas trabalhadas por policial.

Caberá a PMES, por meio dos oficiais previstos no convenio, fiscalizar a escala de trabalho dos policiais de forma que não seja ultrapassada a carga horária máxima estabelecida na legislação.

DOS POSSÍVEIS VALORES ADICIONAIS:

De acordo com a minuta padronizada para celebração do Convênio de Cessão, os policiais e oficiais farão jus, além da retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº. 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, a qualquer direito que

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

venha a surgir que tenha vínculo com a prestação do serviço.

Entende-se que deslocamentos por motivo do serviço enquadram-se na previsão de direitos, e serão de responsabilidade da Defensoria Pública.

De acordo com a minuta padronizada para celebração do Convênio de Cessão compete à Defensoria Pública fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas.

METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ☐ Evitar atos danosos, tais como roubos, furtos, saques, depredações, vandalismo e quaisquer outros que possam causar prejuízo ao patrimônio existente nas instalações, inclusive quando observados a partir de imagens captadas pelo circuito interno de TB (CCO – Centro de Controle de Operação) da Administração;
- ☐ Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Oficial responsável, qualquer anormalidade verificada, tais como incêndio, desabamento, inundação, invasão, etc. e inclusive, de ordem funcional, para que sejam, adotadas as providências de regularização necessárias;
- ☐ Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- ☐ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- ☐ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- ☐ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- ☐ Repassar para o Policial da Reserva que está assumindo o posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observadas nas instalações e suas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

imediações;

- ☐ Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- ☐ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- ☐ Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o termino de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- ☐ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial e o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- ☐ Proibir a aglomeração de pessoas nas dependências da Administração, comunicando aos responsáveis quando ocorrer qualquer fato suspeito, bem como atos e fatos que digam respeito à segurança, ordem e disciplina na área de atuação;
- ☐ Proibir a utilização do posto de trabalho para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- ☐ Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- ☐ Assumir diariamente o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- ☐ Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ☐ Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto de trabalho em que estiver prestando seus serviços.
- ☐ Zelar pela guarda e conservação das instalações, dos materiais ou equipamentos que lhe tenham sido confiados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO – CCO.

O posto de trabalho previsto para Sede Administrativa será alocado no Centro de Controle de Operação – CCO, instalado no mesmo local e será responsável pelo monitoramento das imagens do circuito fechado de TV para todas as unidades da Defensoria Pública.

O treinamento para os Policiais da Reserva que atuarão no CCO, relativo ao Software de gerenciamento de imagens será de responsabilidade da Defensoria Pública.

Além das atribuições e dos requisitos mínimos previstos nos itens anteriores, os Policiais da Reserva alocados no CCO deverão:

- Realizar constantemente o monitoramento das imagens no âmbito das unidades descritas no acima, observando toda e qualquer movimentação na área abrangida pelas câmeras e em caso de anormalidade entrar em contato imediato com os demais policiais e responsáveis para que sejam tomadas as devidas providências;
- Atuar na operação dos softwares/hardware utilizados no CCO e observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação dos responsáveis;
- Informar através de relatórios ou outros meios sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometam as atividades relacionadas ao monitoramento;
- Zelar pelos equipamentos eletrônicos ou não que estejam sob seu uso no CCO;
- Manter sigilo absoluto das imagens e operações;
- Outras atividades correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Comprovar o perfil desejado para os policiais e o oficial, ambos da reserva remunerada, para a prestação de serviços de vigilância armada;
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido em convênio;
- Prever toda mão de obra necessária a garantir a operação dos postos de trabalho;
- Efetuar a reposição dos policiais e oficiais, ambos da reserva, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

de trabalho (dobra);

- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que os policiais e oficiais da reserva, que cometam falta disciplinar qualificada com de natureza grave sejam mantidos ou retornem às instalações da mesma;
- Atender de imediato às solicitações quanto às substituições dos policiais e oficiais, ambos da reserva, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Instruir ao oficial responsável pelo serviço quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observadas nos postos de trabalho onde houver a prestação dos serviços;
- A arma deverá ser utilizada em legítima defesa, própria ou de terceiros, somente depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93.
- Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que os policiais e oficiais, ambos da reserva, tenham direitos em razão da convocação realizada nos termos do Convênio de Cessão.

DA PLANILHA MENSAL DE CUSTOS:

Ao Oficial da Reserva Remunerada designado por meio do Convênio de Cessão caberá a apresentação à Defensoria Pública da planilha de medição dos serviços executados, para que seja efetuada a verificação por parte da fiscalização da Conveniente e posterior quitação dos valores devidos.

Na planilha constarão as informações conforme modelo a seguir, sendo esta parte da Minuta Padrão de Convênio de Cessão como Anexo III

Nº funcional	Nome	Local da Prestação dos serviços	Valor total a pagar	Observações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO MILITAR DA RESERVA

CUSTO MENSAL POR MILITAR

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	TOTAL
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 198,00	R\$ 600,00	R\$ 6.031,15
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 198,00	R\$ 600,00	R\$ 3.414,56

CUSTO ANUAL POR MILITAR

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	TOTAL
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 62.797,80	R\$ 2.376,00	R\$ 7.800,00	R\$ 72.973,80
PRAÇA	R\$ 31.398,72	R\$ 2.376,00	R\$ 7.800,00	R\$ 41.574,72

COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS***	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO****	TOTAL
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 7.301,15	R\$ 2.148,05	R\$ 14.682,35
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 3.699,75	R\$ 2.148,05	R\$ 8.464,37

TOTAL ANUAL POR MILITAR

	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ 72.973,80	R\$ 41.574,72	R\$ 114.548,52
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ 14.682,35	R\$ 8.464,37	R\$ 23.146,72
TOTAL	R\$ 87.656,15	R\$ 50.039,09	R\$ 137.695,24

* Cálculo do valor do vale transporte tem como base o valor de R\$ 4,50 e 22 dias úteis no mês. Totalizando R\$ 198,00 mensais em média.

** Conforme Art. 2º §4º da Lei Estadual 10.723/2017, o auxílio alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º vencimento.

*** Conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 617/12, o valor do terço constitucional é calculado fazendo o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a ajuda de custo e sobre a remuneração percebida na Reserva, do mês respectivo mês. Dessa forma, o cálculo do terço constitucional de férias relativo às Praças levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio do 3º Sargento PM. Para os Oficiais Intermediários e Subalternos levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio Capitão PM. Todos os valores dos subsídios na referência 15.

**** Conforme Art. 3º da Lei Complementar 888/2018, que alterou o Art. 2º da Lei Estadual Nº 9459/2010, o Valor da

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

Indenização de Fardamento corresponde a 500 VRTEs (Valor de Referência do Tesouro Estadual). Valor da VRTE em 2023 é de R\$ 4,2961. Totalizando em R\$ 2.148,05.

PREVISÃO DE MILITARES

OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	2	66
PRAÇA	64	

CUSTO MENSAL

	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ 145.947,60	R\$ 2.660.782,08	R\$ 2.806.729,68
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ 29.364,70	R\$ 541.719,68	R\$ 571.084,38
TOTAL	R\$ 175.312,30	R\$ 3.202.501,76	R\$ 3.377.814,06

OBSERVAÇÃO

A respeito dos valores acima apresentados, em circunstâncias eventuais, podem ser acrescidos outros valores, conforme legislações específicas, como a Indenização por Acidente em Serviço que de acordo com o artigo 1º, da Lei Nº 8 279/2006, caso o servidor Policial Militar se acidente em serviço, resultando no afastamento superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento da Indenização por Acidente em Serviço, no valor dia/soldo ou dia/vencimento correspondente aos dias de licença.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 15/08/2023 11:25:26 -03:00

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 15/08/2023 11:37:09 -03:00

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
CIDADÃO
assinado em 14/08/2023 17:50:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/08/2023 11:37:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO SERGIO ROCHA GOMES (CAPITAO QOC PM - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N7KPL8>